LEI nº 679 - de 20 de junho de 1963.

Concede auxílio especial de CR$ 30.000,00 à Associação Uruguaianense de Amparo aos Desempregados.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido à Associação Uruguaianense de Amparo aos Desempregados um auxílio especial de trinta mil cruzeiros, para custeio de suas atividades.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei será atendida com crédito especial por conta do provável saldo orçamentário do vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 20 de junho de 1963

VER. MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. MARIO PINTO,
Secretário